

Governo Municipal de Brejão

Fl. 1

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

OBJETO: 1.1. O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL tem como objetivo o Registro de Preço (SRP) de empresa de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os preços dos materiais gráficos terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço médio da pesquisa no mercado.

Abertura: 13/01/2020 - às 09h

A V I S O

Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

DÚVIDAS? **(87) 3789-1210 – Ramal 204**

E-MAIL: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**

Governo Municipal de Brejão

Fl. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **"POR ITEM"**, para o Lotes I, II, III, IV e V, sob o regime de execução indireta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições, com entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

DATA ABERTURA:	13/01/2020
HORÁRIO:	09h00min
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ENDEREÇO:	Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000 87 – 3789-1210
TELEFONE	
E-MAIL	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

A sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2019.

Observação: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

DAS NORMAS

Tudo sobre a égide das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017, e Decreto Municipal nº 31, de 05 de dezembro de 2017.

Aplicar as regras dos Decretos – Estadual nº 45.140/2017 e Municipal nº 31/2017, visa descentralizar territorialmente as compras públicas, observando as potencialidades econômicas e a

Governo Municipal de Brejão

Fl. 3

capacidade produtiva locais, permitindo ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento local e regional.

Âmbito Regional – **Garanhuns, Bom Conselho, Lajedo, Canhotinho, São João, Caetés, Iati, Correntes, Jupí, Saloá, Lagoa do Ouro, Calçado, Jurema, Angelim, Paranatama, Jucati, Palmerina, Terezinha, Águas Belas, Capoeiras, São Bento do Una e Quipapá.**

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL tem como objetivo o Registro de Preço (SRP) de empresa de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os preços dos materiais gráficos terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço médio da pesquisa no mercado.

1.3. A licitação será por item, conforme tabela especificado neste processo, facultando a licitante participação de quantos itens forem do seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Quaisquer licitantes, pessoa jurídica, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos nos seguintes termos:

2.2. A participação nesta licitação significa:

2.2.1. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

2.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

2.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

2.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1. Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE suspenso ou impedido;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6. Que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e

2.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 4

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME OU EPP

3.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

3.1.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Procuradoria Municipal decidir sobre a impugnação no prazo de até 12h (doze) horas, do protocolo.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação ou Setor de Recebimento de Documentos na sede da Prefeitura, no endereço: Situada na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.4. Referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, e-mail, para o endereço: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com, devendo aferir a confirmação de recebimento pela Pregoeira.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 4.1. da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.9. Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 4.1.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes (interessado ou seu procurador), deverão apresentar-se, perante Pregoeira, para proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Contrato, estatuto social ou ato constitutivo**, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de **procurador**, além dos documentos exigidos na alínea a (acima), apresentar instrumento de **procuração pública** ou **particular com firma reconhecida**, com poderes

Governo Municipal de Brejão

Fl. 5

específicos para **formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;

c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF;

d) Apresentar a **Carta de Credenciamento** da licitante, conforme modelo estabelecido neste edital (**Modelo ANEXO – III**) - FIRMA RECOLHECIDA;

e) Apresentar no Credenciamento **Declaração de Idoneidade** da Licitante, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO – IV**).

5.3. Junto aos documentos de credenciamento, a licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO V-A**);

b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, a licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar a **Declaração de Enquadramento**, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO V-B**), acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**

5.4. Os documentos de que tratam os **subitens 5.2 item "a"** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1. As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 5.2 e 5.3, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº001 e 002, os quais serão anexados posteriormente ao processo.

5.5. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.8. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS da empresa, emitida pela TCU, a licitante que não apresentar o Documento no Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

5.9. É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.10. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.11. O representante não poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, durante a sessão.

5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente – facultada conforme Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência e autenticação pela Pregoeira, sendo que estas **não** deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Pregoeira), ou de preferência até o dia

Governo Municipal de Brejão

Fl. 6

imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, e Equipe de Apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes;

6.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo X deste Edital.

6.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 001) e Habilitação (envelope nº 002).

6.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019 – SRP**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019 – SRP**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, aproveitar-se-á os valores constantes na proposta, sem haver participação na fase de lance.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 7

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital, por parte da Pregoeira, poderá ser feita antes do ato do credenciamento, portanto, a não aceitação pela Pregoeira a licitante não participará das fases seguintes no certame licitatório.

6.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 001 – COTA PRINCIPAL e COTA RESERVA

7.1. A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme item 1.0, Objeto deste Edital);

c) Conter o **valor unitário, valor máximo e valor global** para o fornecimento, objeto deste Edital, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

f) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

g) O valor UNITÁRIO informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA** mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

h) Indicar o prazo de início da entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias da solicitação pela administração.

i) **Não será permitida a oferta de valor superior ao estabelecido pela Administração.**

7.2. Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.3. Os proponentes deverão considerar, na composição dos valores do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 8

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.5. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.

7.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.7. A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.8. Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim.

7.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE CONTIVEREM O PREÇO UNITÁRIO SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO DE VENDA PESQUISADO NO MERCADO.

7.10. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 001 – Propostas de Preços.

7.11. Ficam vedadas qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.13. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, salvo, análise da Contratante;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, salvo, análise da Contratante.

OBS. 1: Os licitantes deverão apresentar suas propostas em EXCEL – no PEN DRIVE, referente aos LOTES I, II, III, IV e V, na ordem sequencial para os itens que concorrer ou não, para a Comissão fazer REGISTRO e CLASSIFICAR no SISTEMA de APUARAÇÃO.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 002

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificação, caso necessário.

8.3. Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações,

Governo Municipal de Brejão

Fl. 9

devidamente registrado pela junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.7. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

8.11. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;

8.12. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

8.13. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (**Emissão de Documento de Inscrição e Atualização - DIAC**), quando for o caso.

DA REGULARIDADE TRABALHISTA

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com efeito de negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.16. **Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial)**, expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição.

8.17. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

Governo Municipal de Brejão

Fl. 10

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

a.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.18. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma, da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelionato de notas.

➤ Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.19. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 - Lei das Sociedades Anônimas: **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelionato de notas.**

➤ Publicados em Diário Oficial ou;

➤ Publicados em jornal de grande circulação ou;

➤ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.20. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 11

8.21. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelionato de notas.**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.22. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelionato de notas.**

8.23. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelionato de notas.**

8.24. Fica facultado a licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras Parecer da empresa especializada de auditoria.

8.25. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, Pregoeira ou membros de Apoio.

8.26. Apresentar no envelope nº 002 as todas as Declarações

8.27 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.27.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

8.27.2. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Serviços fornecidos e em qual período; Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

8.27.3. Comprovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa, válida;

8.27.3. Declaração de Responsabilidade. **(Anexo XII);**

8.27.4. Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações. **(Anexo XI)**

9. DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentações, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.

9.3. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

9.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 12

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

9.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8.1. Nos **Lotes I, II, III, IV e V – Material Gráfico** – será declarada vencedora a proposta com **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO**.

9.8.1. Para fins de análise das propostas, o lance será aplicado ao valor unitário de preços conforme consta na planilha apresentada pela licitante.

9.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço por item para os Lotes I, II, III, IV e V**.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, valores dos itens acima do valor máximo estabelecido pela Administração, o qual se encontra definido no seu Termo de Referência, ANEXO I deste edital, bem como, as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12. Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da mesma Lei Complementar.

9.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do mesmo diploma legal.

9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. No decorrer da sessão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 13

9.21. Se todas as propostas forem desclassificadas ou ainda todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação, escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, conforme § 3º do Art. 48 da lei 8.666/93.

9.22. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar à Pregoeira, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novas Planilhas de Preços**, considerando os lances verbais que ofertou, em conformidade com o correspondente item(ns) adjudicado(s).

9.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão em Ata e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.24. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lese direitos dos demais licitantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

10.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

10.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

10.5. É facultada ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejão quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida a Pregoeira a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

11.2. Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues na sala da Comissão de Licitação deste Município.

11.3. Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Procuradoria ou Consultoria Jurídica, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 14

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento dos materiais no prazo definido neste edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Adjudicada e Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

12.3. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

12.4. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

12.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão - PE.

14.2. Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

14.3. Caberá ainda as Unidades/Órgãos informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

Governo Municipal de Brejão

Fl. 15

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

14.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII, nas condições previstas neste edital.

14.6. O Município de Brejão/PE não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7. A dotação dos Órgãos/Unidades e Secretarias da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Brejão/PE que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços ocorrerá por conta de seus respectivos orçamentos.

15. DA FORMALIZAÇÃO, ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, e, caso esta não cumpra, poderá vir a ser penalizada, conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.4. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

16. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

16.1.3. Não aceitar reduzir seu preço/percentual registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade

Governo Municipal de Brejão

Fl. 16

orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal à empresa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Conjunta de Débito, e com o FGTS.

18.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

18.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

18.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

19. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração.

19.2. Fica assegurada a revisão de preço (Itens) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado no mercado, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

20. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no(s) órgão(s)/unidades, da Secretaria solicitante, Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Brejão/PE.

20.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante solicitação do setor de compras, devidamente autorizado pelo responsável.

20.3. O licitante não poderá realizar entrega sem a referida solicitação.

20.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da

Governo Municipal de Brejão

Fl. 17

operação de troca. O Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

20.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os Materiais em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para a prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

21.2. As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Brejão ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula será da competência exclusiva do Gestor Municipal.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições de Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 18

23.7. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.8. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

23.9. O presente Edital poderá ser adquirido diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h30min às 13h00, mediante comprovante do pagamento do preço de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, referente ao custo da sua reprodução e de seus Anexos.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a XIV**, conforme descrito abaixo:

I – **Termo de Referência (Anexo I);**

II – **Minuta do Contrato (Anexo II);**

III – **Carta de Credenciamento (Anexo III);**

IV – **Declaração de Idoneidade (Anexo IV);**

V – **Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo V-A e B);**

VI – **Declaração que não emprega menor (Anexo VI);**

VII – **Declaração de Fato Superveniente (Anexo VII);**

VIII – **Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e**

incisos do artigo 3º da Lei Complementar (Anexo VIII);

IX – **Declaração de Cumprimento de Habilitação (Anexo IX);**

X – **Modelo para Formulação da Proposta (Anexo X);**

XI – **Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações (Anexo XI);**

XII – **Declaração de Responsabilidade (Anexo XII);**

XIII – **Ata de Registro de Preços (Anexo XIII);**

XIV – **Protocolo de recebimento do Edital (Anexo XIV).**

24.2. Os Anexos acima discriminados deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço), **e em conformidade com o teor apresentado nos respectivos modelos.**

Brejão/PE, 26 de dezembro de 2019.

Wiliane Camila Paes de Lira

Pregoeira

Port. GAB nº 002/2019

Governo Municipal de Brejão

Fl. 19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, com as especificações no fornecimento, destinados a atender Administração, todos os Órgãos e Unidades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Brejão/PE, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os preços terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço médio da pesquisa no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão- PE.

2.2. A contratação de empresa no fornecimento de materiais gráficos, pela necessidade de manutenção contínua, constituindo-se em um serviço essencial as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

2.3. A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos deve-se à necessidade de promover a otimização na prestação dos serviços aos usuários contínuos e ininterruptos dos serviços de saúde.

2.4. Justificasse ainda, que a importância do Material Gráfico para as unidades de saúde serve para registro de informações dos pacientes, sem os quais haverá grandes transtornos, quanto ao monitoramento e controle dos pacientes por parte das unidades.

3. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

3.1. O orçamento para essas despesas foram obtidos a partir de pesquisa realizada no preço venda coletados em empresas que fornecem materiais do termo de referência.

3.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.

3.3. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item**.

3.4. Justifica-se o valor tomado por base, tendo em vista a pesquisa de preços feita no mercado, conforme quadro a seguir:

Governo Municipal de Brejão

Fl. 20

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS PREÇO MÁXIMO

LOTE 01					
HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
1	Diagnóstico e Intervenção de enfermagem, formato ofício, frente e verso, papel branco 75gms, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	20	16,00	320,00
2	Histórico de Enfermagem - SAE/ adulto, formato ofício frente e verso, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	30	16,00	480,00
3	Ficha de Relatório da Cirurgia, formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor	Bloco c/ 100 fls.	10	23,83	238,30
4	Ficha de Termo de Alta à Revelia, formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	5	23,83	119,15
5	Ficha Comissão Técnica de Prevenção de Infecção Hospitalar, formato ofício, Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	3	23,83	71,49
6	Ficha Guia de Encaminhamento de Cadáver, formato ofício c/ 2 vias, Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	2	23,83	47,66
7	Ficha Laudo Médico para Solicitação de Formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	1	23,83	23,83
8	Ficha Informativa de Internamento, formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
9	Ficha de Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, formato ofício. Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
10	Ficha de Laudo Médico de Transparência, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	10	23,83	238,30
11	Ficha de Sinais Vitais. Formato Ofício, papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
12	Ficha de Folha de Anestesia, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
13	Ficha de Prontuário de Emergência, Formato Ofício 1/2, Papel 180grs. Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
14	Ficha de Exame Clínico/Cardiológico Pré Operatório/Risco Cirúrgico, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente e Verso, 01	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00

Governo Municipal de Brejão

Fl. 21

	cor.				
15	Ficha Termo de Responsabilidade, Formato 1/2 ofício, Papel 75grs. Frente. 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
16	Ficha de Avaliação do Recém - Nascido, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente e Verso, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
17	Ficha de Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem, Formato Ofício, Papel 75grs, Frente, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
18	Ficha de Internação e Alta Hospitalar, Formato Ofício, Papel 75grs, Frente e Verso, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
19	Ficha de Pedido de Medicamentos e Produtos Hospitalares. Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
20	Ficha de Termo de Responsabilidade do prescritor para uso do medicamento contendo a substância Sibutramina, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor,	Bloco c/ 100 fls.	2	23,83	47,66
21	Ficha de Laudo para Transporte de Paciente, Formato Ofício c/ 2 vias, Papel 75grs. Frente, 01 cor	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
22	Ficha de Controle de Infecção Hospitalar, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	5	21,67	108,35
23	Evolução Enfermeiro - SAE, formato ofício, frente e verso, papel 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
24	Ficha de Evolução de Enfermeira SAE, formato Ofício, papel 75grs. Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
25	Resumo de plantão 1/2 ofício, frente, papel ofset branco 75grs, impressão em 01 cor (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
26	Registro de Atendimento formato ofício frente e verso, papel 75grs impressão em 01 cor (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
27	Ficha de Procedimentos, formato ofício, frente e verso, papel 75grs, impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	30	16,00	480,00
28	Requisição para Exame Anti HIV - SIREX, formato ofício, frente e verso, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	30	16,00	480,00
29	Laudo do Diagnóstico (Teste para detecção de anticorpos, Anti-HIV, SÍFLIS/HEP B, HEP C)	Bloco c/ 100 fls.	5	23,83	119,15

Governo Municipal de Brejão

Fl. 22

30	Ficha de Atendimento de Emergência, em papel 75grs, impressão em 01 cor formato ofício, frente.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
31	Ficha Registro Técnico de Enfermagem SAE, frente e verso, em papel 75grs, impressão em 01 cor, formato ofício.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
32	Ficha de Registro de Atendimento do SAMU, formato Ofício, papel 75grs, Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
33	Ficha de Autorização de Internação Hospitalar, formato Ofício, Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
34	Ficha Materiais Descartáveis e Equipamentos formato ofício em papel 75grs, impressão 01 cor frente e verso (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	10	23,83	238,30
35	Ficha Departamento de transportes (SAMU), formato ofício, em papel 75grs impressão 01 cor frente.	Bloco c/ 100 fls.	10	23,83	238,30
36	Ficha checklist Bolsa de enfermagem materiais descartáveis e medicamentos formato ofício, papel 75grs, impressão 01 cor, frente e verso (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	20	23,83	476,60
37	Ficha Sinalização de problemas na parte Externa da Viatura, papel 75grs formato ofício, papel 75grs impressão 01 cor, frente e verso (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	20	23,83	476,60
38	Ficha de Encaminhamento formato ofício, papel 75grs frente, impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	70	16,00	1.120,00
39	Capas Eletrocardiograma, formato 4, papel 180grs, impressão 02 cores.	Unidade	2.000	2,30	4.600,00
40	Capas de Ultrassonografia, formato 4, impressão 02 cores papel 180grs.	Unidade	3.000	2,46	7.380,00
41	Panfletos 1/2 ofício, em papel off set, impressão colorida. (de acordo com as campanhas de Saúde)	Unidade	1.000	0,50	500,00
42	Ficha checklist da usb - condutores, formato ofício, impressão 01 cor, frente e verso, papel 75grs vertical (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	20	23,83	476,60
43	Ficha condutores, formato ofício, impressão 01 cor, frente, papel 75grs horizontal (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	10	23,83	238,30
44	Controle mensal de classificação de Risco, formato ofício, papel 75grs, frente impressão 01 cor. (Janeiro á Junho; Julho á Dezembro)	Bloco c/ 100 fls.	20	23,83	476,60
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 44.595,19	

Governo Municipal de Brejão

Fl. 23

LOTE 02					
EPIDEMIOLOGIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
1	Panfleto Informativo "Dengue, Chikungunya e Zika" Imp. frente e verso, color, F.16.	Unidade	5.000	0,38	1.900,00
2	Folder Informativo "O que é Febre Chikungunya" imp. frente e verso, color, F. A4.	Unidade	3.000	0,49	1.470,00
3	Folder "Homem que se Cuida Não Perde o Melhor da Vida" color, frente e Verso, F. A4.	Unidade	5.000	0,49	2.450,00
4	Folder Informativo "Unido Contra a Dengue" imp. Colorida, frente e verso, color, F. 9, papel 75grs.	Unidade	5.000	0,49	2.450,00
5	Panfletos Informativos "O que é Dengue" imp. Colorida, frente e verso, F/9, papel 75grs.	Unidade	3.000	0,38	1.140,00
6	Folder Informativo Influenza A (H1N1) color, frente e verso, F/A4.	Unidade	3.000	0,49	1.470,00
7	Panfleto Informativo Saiba como se prevenir da influenza A (H1N1), Imp. frente e verso, color, F/A4.	Unidade	3.000	0,38	1.140,00
8	Folder informativo Combate a Dengue é um Dever de Todos, color, frente e verso, F/A4.	Unidade	3.000	0,49	1.470,00
9	Panfletos Informativos "Dengue Ação dentro de casa" imp. Colorida, frente e verso, F/A4.	Unidade	3.000	0,38	1.140,00
10	Cartão Adesivo para Amostras de água para análise, papel 75grs com ADESIVO. Frente.	Unidade	200	0,75	150,00
11	Denúncias ou reclamações. Tamanho ofício, papel 75 grs. Frente com 01 cor	Blocos c/ 100	3	24,00	72,00
12	Etiqueta adesiva de estabelecimento inspecionado	Unidade	200	0,75	150,00
13	Etiqueta adesiva- Dengue/entomologia.papel ofício 75 grs. Com adesivo.Frente	Unidade	200	0,75	150,00
14	Ficha de Cadastramento- pessoa Jurídica- papel Ofício 75 grs. Frente com 1 cor	Blocos c/100	3	24,00	72,00
15	Ficha de Visita Domiciliar para Dengue 1/4 de ofício, papel 75grs. ADESIVO, Frente.	Unidade	500	1,60	800,00
16	Ficha de Registro Diário do Serviço	Bloco c/100	4	24,00	96,00

Governo Municipal de Brejão

Fl. 24

	Antivertorial - Frente e verso. Tamanho ofício, papel 75grs.				
17	Ficha de Resumo de Trabalho de Campo da Dengue, tamanho ofício, papel 75grs. Frente.	Bloco c/ 100 fls.	2	24,00	48,00
18	Ficha de Resumo do Boletim de Campo e Laboratório - LIRA, tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Bloco c/ 100 fls.	2	24,00	48,00
19	Ficha de Resumo Diário de Coproscopia e Tratamento, tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Bloco c/ 100 fls.	3	24,00	72,00
20	Formulário para Parasitológico de Fezes, tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Bloco c/ 100 fls.	2	24,00	48,00
21	Ficha de Cadastramento - autônomo pessoa Jurídica. Papel ofício 75 grs. Frente com 01 cor	Blocos c/ 100	2	24,00	48,00
22	Formulário para Revisão de Larvas e Pupas dos Culicídeos. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Blocos c/100	2	24,00	48,00
23	Programa de Controle da doença de chagas – Formulário de Atividades. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	2	24,00	48,00
24	Programa de Combate á dengue – balanço diário, tamanho ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	2	24,00	48,00
25	Resumo do laboratório. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Blocos c/ 100	1	24,00	24,00
26	Termo de Inspeção. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor.	Blocos c/100	3	24,00	72,00
27	Termo de compromisso de responsabilidade técnica.tamanho ofício, papel 75 grs . Frente	Blocos c/ 100	2	24,00	48,00
28	Termo de Notificação. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor	Blocos c/100	3	24,00	72,00
29	Auto de apreensão e Inutilização. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor	Blocos c/100	2	24,00	48,00
30	Termo de Apreensão cautelar, formato ofício, frente e verso, papel 75grs. Com 01 cor.	Blocos c/ 100	5	24,00	120,00
31	Cartão de Protocolo, formato ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor	Blocos c/ 100	3	24,00	72,00
32	Termo de Interdição Cautelar (Estabelecimento)	Blocos c/ 100	5	24,00	120,00
33	Requerente tamanho ofício, papel 75 grs. Frente	blocos c/ 100	1	24,00	24,00
34	Termo de coleta de Amostras.Tamanho ofício, apel 75 grs. Frente	Blocos c/ 100	2	24,00	48,00

Governo Municipal de Brejão

Fl. 25

35	Resumo Semanal do Serviço Anti Vetorial PNCD.	Bloco c/ 100 fls.	2	24,00	48,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 17.224,00	

LOTE 03					
ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
1	Receituário Médico, formato 1/2 ofício, frente, papel ofset 75grs 01 cor.	Blocos c/ 100 fls.	1.000	9,33	9.330,00
2	Anamnese básica, formato ofício, frente, papel offset 75grs, em 01 cor.	Blocos c/ 100 fls.	30	16,00	480,00
3	Requisição de Mamografia, frente e verso, formato ofício, imp. 01 cor, papel offset 75grs.	Blocos c/ 100 fls.	80	16,00	1.280,00
4	Monitorização de Pressão Arterial, formato ofício, frente, imp. 01 cor, papel 75grs.	Blocos c/ 100 fls.	25	16,00	400,00
5	Declaração 1/2 ofício, frente, papel offset 75grs, imp. 01 cor.	Blocos c/ 100 fls.	40	16,00	640,00
6	Cartão de Entrega de Medicação DIABETES papel ofset 180grs, Frente com 01 cor.	Unidade	10.000	0,98	9.800,00
7	Cartão de Entrega de Medicação HIPERTENSÃO 1/2 de ofício frente, papel ofset 180grs impressão.	Unidade	10.000	0,98	9.800,00
8	Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas. Planilha de Casos. Formato ofício, papel 75grs. Com 01 cor	Blocos c/ 100 fls.	30	16,00	480,00
9	Boletim de Produção Ambulatorial (individual)-BPA-I, formato ofício, papel branco 75grs, impressão 01 cor, frente e verso	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
10	Boletim de Produção do Médico - Ambulatório, formato ofício, papel 75grs, impressão 01 cor, frente.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
11	Registro de Atividades do Agente Comunitário de Saúde, formato ofício, frente, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
12	Planilha para Anotação / Notificação dos Nascidos Vivos, formato ofício, frente, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	20	23,00	460,00
13	Planilha para Anotação / Notificação de Óbitos, formato ofício, frente, papel branco 75grs, impressão em 01 cor. (ADULTO E CRIANÇA)	Bloco c/ 100 fls.	20	23,00	460,00
14	Cartão Comunicado de Visita, frente,	Bloco c/ 100	100	16,00	1.600,00

Governo Municipal de Brejão

Fl. 26

	papel branco 75grs, tamanho 8 x 6cm.	fls.			
15	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, papel cartolina, frente e verso, impressão em 01 cor.	Unidade	10.000	0,98	9.800,00
16	Receituário controle especial 1/2 ofício c/ 2 vias, frente, papel 75grs em 01 cor	Bloco c/ 100 fls.	300	9,33	2.799,00
17	Receituário B, frente 1/3 do papel ofício azul. (Solicitado de acordo com numeração da V Geres)	Bloco c/ 100 fls.	300	9,10	2.730,00
18	Receituário B2, frente 1/3 do papel ofício azul. (Solicitado de acordo com numeração da V Geres)	Bloco c/ 100 fls.	300	9,10	2.730,00
19	Cartão programa de assistência e controle de hipertensão Arterial, em papel cartão offssset 180grs frente e verso.	Unidade	2.000	0,98	1.960,00
20	Cartão programa de assistência e controle de Diabetes, em papel cartão offssset 180grs frente e verso.	Unidade	2.000	0,98	1.960,00
21	Receituário Programa de Hipertensão, formato ofício, papel offssset 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
22	Cadastro Individual, formato ofício, frente e verso, papel 75grs 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	150	16,00	2.400,00
23	Cadastro Domiciliar e Territorial, formato ofício, frente e verso, papel 75grs impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
24	Ficha de Atendimento Individual, formato ofício, frente e verso, em papel 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
25	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, frente e verso, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
26	Ficha Encaminhamento para atendimento Especializado, em papel 75grs, impressão em 01 cor formato ofício, frente.	Bloco c/ 100 fls.	200	16,00	3.200,00
27	Ficha de Internação e Alta Hospitalar em Obstetrícia, formato Ofício, Papel 75grs, Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
28	Prontuário do Paciente, formato ofício, impressão em 01 cor, frente e verso, em papel cartão 180grs.	Unidade	20.000	1,37	27.400,00
29	Termo de Consentimento livre e esclarecido, formato 1/2 ofício, papel 75grs impressão 01 cor, frente.	Bloco c/ 100 fls.	30	16,00	480,00
30	Ficha Consolidada de Acompanhamento de Classificação de Risco por Agente Comunitário de	Bloco c/ 100 fls.	30	16,00	480,00

Governo Municipal de Brejão

Fl. 27

	Saúde. Formato ofício, papel 75grs. Frente e verso.				
31	Ficha de Coleta de Exames Citopatológico do Colo do Útero, formato ofício, frente e verso, papel 75grs, impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50	16,00	800,00
32	Ficha de Atividade Coletiva, formato ofício, frente e verso, papel 75grs Impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
33	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, formato ofício, frente, papel 75grs impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100	16,00	1.600,00
34	Ficha de Mapa para controle Diário de Temperatura de Imunobiológicos. Papel ofício 75grs, frente, impressor 01 cor	Blocos c/100	4	23,00	92,00
35	Atestado Médico c/ 100fls F/16 em papel 75grs.	Bloco c/ 100 fls.	20	23,00	460,00
36	Caderneta de Imunização F/96 papel 120grs. Frente e Verso, Colorido. MENINO/MENINA	Unidade	1.000	1,60	1.600,00
37	Caderneta de Gestante, F/29 papel 120grs. Frente e Verso, Colorido.	Unidade	5.000	0,98	4.900,00
38	Panfleto Informativo As Boas Práticas de Alimentação, em papel couche 115grs. (de acordo com as campanhas de Saúde)	Unidade	10.000	0,50	5.000,00
39	Boletim de produção Ambulatorial Diário (BDPA) Enfermeira. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	100	16,00	1.600,00
40	Ficha de Seguimento para Unidade Básica de Saúde – CONTRA REFERÊNCIA. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	60	16,00	960,00
41	Ficha Consulta Subseqüente. Formato ofício, papel cartão 180grs. Frente e verso.	Blocos c/100	200	16,00	3.200,00
42	Cartão – Programa Integrado de Planejamento Familiar. Papel Cartão 180grs, Frente e Verso.	Unidade	5.000	1,33	6.650,00
43	Boletim de produção Ambulatorial Diário (BDPA) Médico. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	100	16,00	1.600,00
44	Cartão de Imunização (a parti de 7 anos), papel cartão 180grs, Frente e verso.	Unidade	3.000	0,98	2.940,00
45	Ficha Índice, papel 120grs. Frente com 01 cor.	Unidade	7.000	0,70	4.900,00
46	Ficha Reg. Exames Clínicos Saúde	Bloco c/ 100	110	16,00	1.760,00

Governo Municipal de Brejão

Fl. 28

	Bucal, frente, tamanho A4 em papel 75grs.	fls.			
47	Ficha de Registro Saúde Bucal, imp. frente e verso, F/9 em papel 120grs.	Unidade	1.000	0,98	980,00
48	Ficha Atendimento Odontológica Individual, papel 75grs. Frente e Verso com 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	60	16,00	960,00
49	BDPA do odontólogo PSF, frente A4 papel 75grs. Com 01 cor	Bloco c/100 fls.	50	16,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 143,471,00

LOTE 04					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
1	Banner colorido, em lona, 0,80x1,20 m, modelos diversos.	Unidade	50	101,33	5.066,50
2	Faixas coloridas, em lona 1x4 m.	Unidade	200	74,00	14.800,00
3	Adesivo em plástico tamanho 10x30cm diversos modelos diferentes.	Unidade	3.000	0,94	2.820,00
4	Adesivos em plásticos tipo botões tamanho 0,8x0,8cm diversos modelos diferentes.	Unidade	5.000	0,34	1.700,00
5	Panfletos 4x4 cor, no papel couche brilho 115grs, 16x22cm, 20 modelos diferentes.	Unidade	5.000	0,39	1.950,00
7	Folder 4x4 cor, no papel couchê brilho 150grs, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	Unidade	5.000	0,47	2.350,00
8	Cartazes 30x42cm em papel couchê 150grs, diversos modelos.	Unidade	1.000	4,23	4.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 32.916,50

LOTE 05					
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR Unit.	VALOR TOTAL
1	Receituário simples; bloco com 50 folhas; tamanho 15,5cm X 21cm; impressão em papel sulfite branco 56 gramas	Blocos c/ 100 fls.	40	9,33	373,20
2	Ficha de consulta subsequente; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	40	11,83	473,20
3	Ficha de encaminhamento; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	50	11,83	591,50

Governo Municipal de Brejão

Fl. 29

4	Boletim BPA-C; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	40	11,83	473,20
5	Boletim BPA-I; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	40	11,83	473,20
6	Ficha de 1º atendimento; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 3 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	blocos c/25 jogos c/3 fls	1.300	13,70	17.810,00
7	Ficha de evolução de enfermagem; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	20	11,73	234,60
8	Ficha de evolução médica; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	30	11,73	351,90
9	Ficha geral de atendimento ao usuário; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 3 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	1.000	13,73	13.730,00
10	Ficha RAAS; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 3 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	40	13,73	549,20
11	Ficha de projeto terapêutico singular-PTS; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 2 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	1.300	13,73	17.849,00
VALOR TOTAL DO LOTE V				R\$ 52.909,00	

3.5. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, ou seja, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

3.6. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo, para atender as necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

3.7. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limitado ao estimado para o período.

3.8. O pagamento será realizado conforme a realização dos fornecimentos

3.9. O valor desse investimento estimado não se concentra em apenas 12 (doze) meses, mas por todo o prazo do contrato, produzindo evidente economia para a Administração, bem como na renovação de contratual.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 30

4. DOS PREÇOS

4.1. As propostas comerciais deverão ser feita com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

5. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Para fornecimento dos materiais proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais gráficos mediante a apresentação da "Solicitação", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

5.1.2. Caso haja ou ocorra qualquer problema que impossibilite a entrega dos materiais, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento a CONTRATANTE para outro estabelecimento congênere, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Fundo Municipal de Saúde - FMS, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora do FMS, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.2. Para fins de pagamento do **Lote I, II, III, IV e V**, serão calculados com preço venda constante do resultado final na fase de lances, **multiplicado pela quantidade fornecida** e sobre este valor será **aplicado o valor unitário ofertado na fase de lance** objeto do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os materiais gráficos.

7.4. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

7.5. O número do CNPJ/MF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

7.6. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

7.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

7.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

7.10. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Governo Municipal de Brejão

Fl. 31

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

8.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto para o fornecimento dos itens pretensos, modo que o deslocamento seja, no máximo, de constante na inicial com menor percurso.

8.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de solicitação específica, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, na qual deverá conter especificação do item e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerência Administrativa.

8.3. Para cada pedido deverá ser apresentada uma solicitação a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de materiais gráficos e preços, ser datada e assinada pelo servidor previamente designado.

8.4. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante solicitação emitida pelo funcionário municipal responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.1. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, ocorrerá conforme à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS para a execução do Contrato.

9.5. A Administração reserva o direito de não aceitar as entregas quando estas não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.6. Fornecer os Materiais (gráficos) dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com materiais de má qualidade.

9.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.8. Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.9. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 32

9.10. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

10.1.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10.1.3. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

11. DA REVISÃO DO PREÇO

11.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido durante toda a vigência do mesmo, apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço último pesquisa realizada e/ou documentos probatórios apresentados ao município.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

12.2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço médio unitário no dia do processo Licitatório;

12.3. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

12.4. Os lances deverão ser apresentados em reais (R\$).

12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

12.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço – por item**.

12.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar visando obtenção de preço melhor.

12.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

13. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

13.1.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

Governo Municipal de Brejão

Fl. 33

- 13.1.1.1.** Serviços fornecidos e em qual período;
- 13.1.1.2.** Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 13.1.1.3.** Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- 13.2.** Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de sede, válido para o ano em exercício.
- 13.3.** Declaração de Responsabilidade.
- 13.4.** Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS e demais Órgãos/Unidades da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Sugere-se modalidade Pregão, sobre do Sistema de Registro de Preços, desta forma a Ata de Registro de Preços resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

16. DO PRAZO

16.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

16.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

16.4. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

17.2. Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

17.3. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou impossibilidade, será remetida via e-mail para endereço constante na proposta, a entregar os materiais, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 34

17.5. É facultada ao Fundo Municipal de Saúde - FMS quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições no edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18. CONCLUSÃO

18.1. A presente descrição dos fornecimentos/entregas tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão no Fundo municipal de Saúde - FMS, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização do gestor.

Brejão - PE, 26 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**
Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho
Secretário Municipal de Saúde

Governo Municipal de Brejão

Fl. 35

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº _____ - _____/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL GRÁFICO, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a) _____, cargo _____, brasileiro(a), solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – xxx/xx, residente e domiciliado na _____, _____, nesta cidade de _____ – _____, e, de outro lado, o Empresa _____, sede na _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____/_____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____ – ____/_____, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 026/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 – Registro de Preços**, do TIPO **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos materiais gráficos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e

Governo Municipal de Brejão

Fl. 36

especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material gráfico, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$** _____ (_____), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA - LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diagnóstico e Intervenção de enfermagem, formato ofício, frente e verso, papel branco 75gms, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	20		
2	Histórico de Enfermagem - SAE/ adulto, formato ofício frente e verso, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	30		
3	Ficha de Relatório da Cirurgia, formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor	Bloco c/ 100 fls.	10		
4	Ficha de Termo de Alta à Revelia, formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	5		
5	Ficha Comissão Técnica de Prevenção de Infecção Hospitalar, formato ofício, Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	3		
6	Ficha Guia de Encaminhamento de Cadáver, formato ofício c/ 2 vias, Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	2		
7	Ficha Laudo Médico para Solicitação de Formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	1		
8	Ficha Informativa de Internamento, formato ofício, papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
9	Ficha de Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, formato ofício. Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 37

10	Ficha de Laudo Médico de Transparência, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	10		
11	Ficha de Sinais Vitais. Formato Ofício, papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
12	Ficha de Folha de Anestesia, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
13	Ficha de Prontuário de Emergência, Formato Ofício 1/2, Papel 180grs. Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
14	Ficha de Exame Clínico/Cardiológico Pré Operatório/Risco Cirúrgico, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
15	Ficha Termo de Responsabilidade, Formato 1/2 ofício, Papel 75grs. Frente. 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
16	Ficha de Avaliação do Recém - Nascido, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente e Verso, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
17	Ficha de Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem, Formato Ofício, Papel 75grs, Frente, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
18	Ficha de Internação e Alta Hospitalar, Formato Ofício, Papel 75grs, Frente e Verso, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
19	Ficha de Pedido de Medicamentos e Produtos Hospitalares. Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
20	Ficha de Termo de Responsabilidade do prescritor para uso do medicamento contendo a substância Sibutramina, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 cor,	Bloco c/ 100 fls.	2		
21	Ficha de Laudo para Transporte de Paciente, Formato Ofício c/ 2 vias, Papel 75grs. Frente, 01 cor	Bloco c/ 100 fls.	50		
22	Ficha de Controle de Infecção Hospitalar, Formato Ofício, Papel 75grs. Frente, 01 Cor.	Bloco c/ 100 fls.	5		
23	Evolução Enfermeiro - SAE, formato ofício, frente e verso, papel 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
24	Ficha de Evolução de Enfermeira SAE, formato Ofício, papel 75grs. Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
25	Resumo de plantão 1/2 ofício, frente, papel ofset branco 75grs, impressão em 01 cor (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	50		
26	Registro de Atendimento formato ofício frente e verso, papel 75grs impressão em 01 cor (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	50		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 38

27	Ficha de Procedimentos, formato ofício, frente e verso, papel 75grs, impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	30		
28	Requisição para Exame Anti HIV - SIREX, formato ofício, frente e verso, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	30		
29	Laudo do Diagnóstico (Teste para detecção de anticorpos, Anti-HIV, SÍFLIS/HEP B, HEP C)	Bloco c/ 100 fls.	5		
30	Ficha de Atendimento de Emergência, em papel 75grs, impressão em 01 cor formato ofício, frente.	Bloco c/ 100 fls.	100		
31	Ficha Registro Técnico de Enfermagem SAE, frente e verso, em papel 75grs, impressão em 01 cor, formato ofício.	Bloco c/ 100 fls.	100		
32	Ficha de Registro de Atendimento do SAMU, formato Ofício, papel 75grs, Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
33	Ficha de Autorização de Internação Hospitalar, formato Ofício, Papel 75grs, Frente, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
34	Ficha Materiais Descartáveis e Equipamentos formato ofício em papel 75grs, impressão 01 cor frente e verso (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	10		
35	Ficha Departamento de transportes (SAMU), formato ofício, em papel 75grs impressão 01 cor frente.	Bloco c/ 100 fls.	10		
36	Ficha checklist Bolsa de enfermagem materiais descartáveis e medicamentos formato ofício, papel 75grs, impressão 01 cor, frente e verso (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	20		
37	Ficha Sinalização de problemas na parte Externa da Viatura, papel 75grs formato ofício, papel 75grs impressão 01 cor, frente e verso (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	20		
38	Ficha de Encaminhamento formato ofício, papel 75grs frente, impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	70		
39	Capas Eletrocardiograma, formato 4, papel 180grs, impressão 02 cores.	Unidade	2.000		
40	Capas de Ultrassonografia, formato 4, impressão 02 cores papel 180grs.	Unidade	3.000		
41	Panfleto 1/2 ofício, em papel off set , impressão colorida. (de acordo com as campanhas de Saúde)	Unidade	1.000		
42	Ficha checklist da usb - condutores , formato ofício, impressão 01 cor, frente e verso, papel 75grs vertical (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	20		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 39

43	Ficha condutores, formato ofício, impressão 01 cor, frente, papel 75grs horizontal (SAMU).	Bloco c/ 100 fls.	10		
44	Controle mensal de classificação de Risco, formato ofício, papel 75grs, frente impressão 01 cor. (Janeiro á Junho; Julho á Dezembro)	Bloco c/ 100 fls.	20		

EPIDEMIOLOGIA LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Panfleto Informativo "Dengue, Chikungunya e Zika" Imp. frente e verso, color, F.16.	Unidade	5.000		
2	Folder Informativo "O que é Febre Chikungunya" imp. frente e verso, color, F. A4.	Unidade	3.000		
3	Folder "Homem que se Cuida Não Perde o Melhor da Vida" color, frente e Verso, F. A4.	Unidade	5.000		
4	Folder Informativo "Unido Contra a Dengue" imp. Colorida, frente e verso, color, F. 9, papel 75grs.	Unidade	5.000		
5	Panfletos Informativos "O que é Dengue" imp. Colorida, frente e verso, F/9, papel 75grs.	Unidade	3.000		
6	Folder Informativo Influenza A (H1N1) color, frente e verso, F/A4.	Unidade	3.000		
7	Panfleto Informativo Saiba como se prevenir da influenza A (H1N1), Imp. frente e verso, color, F/A4.	Unidade	3.000		
8	Folder informativo Combate a Dengue é um Dever de Todos, color, frente e verso, F/A4.	Unidade	3.000		
9	Panfletos Informativos "Dengue Ação dentro de casa" imp. Colorida, frente e verso, F/A4.	Unidade	3.000		
10	Cartão Adesivo para Amostras de água para análise, papel 75grs com ADESIVO. Frente.	Unidade	200		
11	Denuncias ou reclamações. Tamanho ofício, papel 75 grs. Frente com 01 cor	Blocos c/ 100	3		
12	Etiqueta adesiva de estabelecimento inspecionado	Unidade	200		
13	Etiqueta adesiva- Dengue/entomologia.papel ofício 75 grs. Com adesivo.Frente	Unidade	200		
14	Ficha de Cadastramento- pessoa Jurídica- papel Ofício 75 grs. Frente com 1 cor	Blocos c/100	3		
15	Ficha de Visita Domiciliar para Dengue 1/4 de ofício, papel 75grs. ADESIVO, Frente.	Unidade	500		
16	Ficha de Registro Diário do Serviço Antiventorial - Frente e verso. Tamanho	Bloco c/100	4		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 40

	ofício, papel 75grs.				
17	Ficha de Resumo de Trabalho de Campo da Dengue, tamanho ofício, papel 75grs. Frente.	Bloco c/ 100 fls.	2		
18	Ficha de Resumo do Boletim de Campo e Laboratório - LIRA, tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Bloco c/ 100 fls.	2		
19	Ficha de Resumo Diário de Coproscopia e Tratamento, tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Bloco c/ 100 fls.	3		
20	Formulário para Parasitológico de Fezes, tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Bloco c/ 100 fls.	2		
21	Ficha de Cadastramento - autônomo pessoa Jurídica. Papel ofício 75 grs. Frente com 01 cor	Blocos c/ 100	2		
22	Formulário para Revisão de Larvas e Pupas dos Culicídeos. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Blocos c/100	2		
23	Programa de Controle da doença de chagas – Formulário de Atividades. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	2		
24	Programa de Combate á dengue – balanço diário, tamanho ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	2		
25	Resumo do laboratório. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente.	Blocos c/ 100	1		
26	Termo de Inspeção. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor.	Blocos c/100	3		
27	Termo de compromisso de responsabilidade técnica.tamanho ofício, papel 75 grs . Frente	Blocos c/ 100	2		
28	Termo de Notificação. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor	Blocos c/100	3		
29	Auto de apreensão e Inutilização. Tamanho ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor	Blocos c/100	2		
30	Termo de Apreensão cautelar, formato ofício, frente e verso, papel 75grs. Com 01 cor.	Blocos c/ 100	5		
31	Cartão de Protocolo, formato ofício, papel 75grs, Frente com 01 cor	Blocos c/ 100	3		
32	Termo de Interdição Cautelar (Estabelecimento)	Blocos c/ 100	5		
33	Requerente tamanho ofício, papel 75 grs. Frente	blocos c/ 100	1		
34	Termo de coleta de Amostras.Tamanho ofício, apel 75 grs. Frente	Blocos c/ 100	2		
35	Resumo Semanal do Serviço Anti Vetorial PNCD.	Bloco c/ 100 fls.	2		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 41

ATENÇÃO BÁSICA LOTE 03					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receituário Médico, formato 1/2 ofício, frente, papel ofset 75grs 01 cor.	Blocos c/ 100 fls.	1.000		
2	Anamnese básica, formato ofício, frente, papel offset 75grs, em 01 cor.	Blocos c/ 100 fls.	30		
3	Requisição de Mamografia, frente e verso, formato ofício, imp. 01 cor, papel offset 75grs.	Blocos c/ 100 fls.	80		
4	Monitorização de Pressão Arterial, formato ofício, frente, imp. 01 cor, papel 75grs.	Blocos c/ 100 fls.	25		
5	Declaração 1/2 ofício, frente, papel offset 75grs, imp. 01 cor.	Blocos c/ 100 fls.	40		
6	Cartão de Entrega de Medicação DIABETES papel ofset 180grs, Frente com 01 cor.	Unidade	10.000		
7	Cartão de Entrega de Medicação HIPERTENSÃO 1/2 de ofício frente, papel ofset 180grs impressão.	Unidade	10.000		
8	Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas. Planilha de Casos. Formato ofício, papel 75grs. Com 01 cor	Blocos c/ 100 fls.	30		
9	Boletim de Produção Ambulatorial (individual)-BPA-I, formato ofício, papel branco 75grs, impressão 01 cor, frente e verso	Bloco c/ 100 fls.	50		
10	Boletim de Produção do Médico - Ambulatório, formato ofício, papel 75grs, impressão 01 cor, frente.	Bloco c/ 100 fls.	100		
11	Registro de Atividades do Agente Comunitário de Saúde, formato ofício, frente, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
12	Planilha para Anotação / Notificação dos Nascidos Vivos, formato ofício, frente, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	20		
13	Planilha para Anotação / Notificação de Óbitos, formato ofício, frente, papel branco 75grs, impressão em 01 cor. (ADULTO E CRIANÇA)	Bloco c/ 100 fls.	20		
14	Cartão Comunicado de Visita, frente, papel branco 75grs, tamanho 8 x 6cm.	Bloco c/ 100 fls.	100		
15	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família, papel cartolina, frente e verso, impressão em 01 cor.	Unidade	10.000		
16	Receituário controle especial 1/2 ofício c/ 2 vias, frente, papel 75grs em 01 cor	Bloco c/ 100 fls.	300		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 42

17	Receituário B, frente 1/3 do papel ofício azul. (Solicitado de acordo com numeração da V Geres)	Bloco c/ 100 fls.	300		
18	Receituário B2, frente 1/3 do papel ofício azul. (Solicitado de acordo com numeração da V Geres)	Bloco c/ 100 fls.	300		
19	Cartão programa de assistência e controle de hipertensão Arterial, em papel cartão offssset 180grs frente e verso.	Unidade	2.000		
20	Cartão programa de assistência e controle de Diabetes, em papel cartão offssset 180grs frente e verso.	Unidade	2.000		
21	Receituário Programa de Hiperdia formato ofício, papel offssset 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
22	Cadastro Individual, formato ofício, frente e verso, papel 75grs 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	150		
23	Cadastro Domiciliar e Territorial formato ofício, frente e verso, papel 75grs impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
24	Ficha de Atendimento Individual, formato ofício, frente e verso, em papel 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
25	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, frente e verso, papel branco 75grs, impressão em 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
26	Ficha Encaminhamento para atendimento Especializado, em papel 75grs, impressão em 01 cor formato ofício, frente.	Bloco c/ 100 fls.	200		
27	Ficha de Internação e Alta Hospitalar em Obstetrícia, formato Ofício, Papel 75grs, Frente e Verso, 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
28	Prontuário do Paciente, formato ofício, impressão em 01 cor, frente e verso, em papel cartão 180grs.	Unidade	20.000		
29	Termo de Consentimento livre e esclarecido, formato 1/2 ofício, papel 75grs impressão 01 cor, frente.	Bloco c/ 100 fls.	30		
30	Ficha Consolidada de Acompanhamento de Classificação de Risco por Agente Comunitário de Saúde. Formato ofício, papel 75grs. Frente e verso.	Bloco c/ 100 fls.	30		
31	Ficha de Coleta de Exames Citopatológico do Colo do Útero, formato ofício, frente e verso, papel 75grs, impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	50		
32	Ficha de Atividade Coletiva, formato ofício, frente e verso, papel 75grs Impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 43

33	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, formato ofício, frente, papel 75grs impressão 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	100		
34	Ficha de Mapa para controle Diário de Temperatura de Imunobiológicos. Papel ofício 75grs, frente, impressor 01 cor	Blocos c/100	4		
35	Atestado Médico c/ 100fls F/16 em papel 75grs.	Bloco c/ 100 fls.	20		
36	Caderneta de Imunização F/96 papel 120grs. Frente e Verso, Colorido. MENINO/MENINA	Unidade	1.000		
37	Caderneta de Gestante, F/29 papel 120grs. Frente e Verso, Colorido.	Unidade	5.000		
38	Panfleto Informativo As Boas Práticas de Alimentação, em papel couche 115grs. (de acordo com as campanhas de Saúde)	Unidade	10.000		
39	Boletim de produção Ambulatorial Diário (BDPA) Enfermeira. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	100		
40	Ficha de Seguimento para Unidade Básica de Saúde – CONTRA REFERÊNCIA. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	60		
41	Ficha Consulta Subseqüente. Formato ofício, papel cartão 180grs. Frente e verso.	Blocos c/100	200		
42	Cartão – Programa Integrado de Planejamento Familiar. Papel Cartão 180grs, Frente e Verso.	Unidade	5.000		
43	Boletim de produção Ambulatorial Diário (BDPA) Médico. Formato ofício, papel 75grs. Frente.	Blocos c/100	100		
44	Cartão de Imunização (a parti de 7 anos), papel cartão 180grs, Frente e verso.	Unidade	3.000		
45	Ficha Índice, papel 120grs. Frente com 01 cor.	Unidade	7.000		
46	Ficha Reg. Exames Clínicos Saúde Bucal, frente, tamanho A4 em papel 75grs.	Bloco c/ 100 fls.	110		
47	Ficha de Registro Saúde Bucal, imp. frente e verso, F/9 em papel 120grs.	Unidade	1.000		
48	Ficha Atendimento Odontológica Individual, papel 75grs. Frente e Verso com 01 cor.	Bloco c/ 100 fls.	60		
49	BDPA do odontólogo PSF, frente A4 papel 75grs. Com 01 cor	Bloco c/100 fls.	50		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 44

SECRETARIA DE SAÚDE LOTE 04					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner colorido, em lona, 0,80x1,20 m, modelos diversos.	Unidade	50		
2	Faixas coloridas, em lona 1x4 m.	Unidade	200		
3	Adesivo em plástico tamanho 10x30cm diversos modelos diferentes.	Unidade	3.000		
4	Adesivos em plásticos tipo botões tamanho 0,8x0,8cm diversos modelos diferentes.	Unidade	5.000		
5	Panfletos 4x4 cor, no papel couche brilho 115grs, 16x22cm, 20 modelos diferentes.	Unidade	5.000		
7	Folder 4x4 cor, no papel couchê brilho 150grs, 22x30 cm, 20 modelos diferentes.	Unidade	5.000		
8	Cartazes 30x42cm em papel couchê 150grs, diversos modelos.	Unidade	1.000		

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - LOTE 05					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receituário simples; bloco com 50 folhas; tamanho 15,5cm X 21cm; impressão em papel sulfite branco 56 gramas	Blocos c/ 100 fls.	40		
2	Ficha de consulta subsequente; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	40		
3	Ficha de encaminhamento; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	50		
4	Boletim BPA-C; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	40		
5	Boletim BPA-I; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Blocos c/ 50 fls.	40		
6	Ficha de 1º atendimento; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 3 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	blocos c/25 jogos c/3 fls	1.300		
7	Ficha de evolução de enfermagem; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	20		
8	Ficha de evolução médica; tamanho folha A4; bloco com 50 folhas; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	30		

Governo Municipal de Brejão

Fl. 45

9	Ficha geral de atendimento ao usuário; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 3 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	1.000		
10	Ficha RAAS; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 3 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	40		
11	Ficha de projeto terapêutico singular-PTS; tamanho folha A4; bloco com 25 jogos de 2 folhas frente e verso; impressão em papel sulfite branco 180 gramas	Fls	1.300		

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, ao vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2020 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.

10.122.1002.2090 Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.37.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.301.1001.2096 Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.301.1001.2097 Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.305.1001.2105 Manutenção de Vigilância Epidem. E Ambiental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 46

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. Para fornecimento dos materiais proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais gráficos mediante a apresentação da "Solicitação", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

7.1.2. Caso haja ou ocorra qualquer problema que impossibilite a entrega dos materiais, a CONTRATADA deve providenciar o encaminhamento para o estabelecimento congênere informado pela Contratante, dentro do raio de limitação deste Termo de Referência, da sede do CONTRATANTE, até que a situação do seu estoque seja regularizada, não cabendo quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município - FMS, devidamente autorizado pelo responsável.

7.3. A Contratada não poderá realizar fornecimento sem a referida requisição.

7.4. O fornecimento ocorrerá durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis.

7.5. No caso de produto rejeitado a contratada deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde – FMS - Contratante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço unitário máximo de venda ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.1. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, conforme à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 47

9.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS para a execução do Contrato.

9.5. A Administração reserva o direito de não aceitar as entregas quando estas não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.6. Fornecer os Materiais (gráficos) dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com materiais de má qualidade.

9.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.8. Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.9. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.10. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 48

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do FMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 49

Brejão-PE, ____/____/ 2020.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**
Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ____ UF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	

Governo Municipal de Brejão

Fl. 50

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

Pelo presente documento, **CREDENCIAMOS** o Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade inscrito sob o nº SSx/UF, e CPF/MF inscrito sob o nº-..., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do **Processo Licitatório nº 026/2019**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços**, na **qualidade de representante legal**, para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF inscrita sob nº/.....-..., estabelecida na, outorgando-lhe poderes específicos para **formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos,** bem como, **praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

_____ Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa
(Firma reconhecida em cartório)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.

Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 51

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

A(O) Empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) nº CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** junto a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, **DECLARA**, por meio de seu **Representante Legal**, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de **inidoneidade, notificação, suspensão ou impedimento de contratar** com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.

Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 52

ANEXO V(A)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPLC

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital.

_____, Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes I e II

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Obs: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 53

ANEXO V (B)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame. Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

NOME DO DOCUMENTO	MOTIVO DA RESTRIÇÃO

_____, Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

Obs: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes I e II

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 54

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu **representante legal**, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade inscrito sob o nº _____ SSx/xx, e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 – Registro de Preços, PROCESSO nº 026/2019**, bem como atendendo ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 55

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE – IMPEDITIVO DE LICITAR

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, estabelecida na _____, através do seu representante legal, DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

____ Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes I e II

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 56

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO BENEFÍCIO DA LEI LC 123/2006

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

Declaramos para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços e sob as penalidades da Lei que a empresa A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, não se encontra em nenhuma das situações elencadas no Parágrafo 4º e incisos, e do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes I e II

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 57

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 – LC nº 147/2014, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital, no tocante à regularidade fiscal.

Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

Obs: Documento deverá ser entregue a Pregoeira, fora dos envelopes I e II

APRESENTAR CONFORME TEOR ESPECIFICADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 58

ANEXO X

MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao **Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços**, cujo objeto é aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, etanol comum, filtros, óleo lubrificantes e correlatos), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und Medida	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				

Obs. 1: Os Licitantes deverão apresentar suas Propostas de Preços e constar os itens contendo: Discriminação dos Itens; Unidade de Medida; Quantidade e Valores unitários e totais

Obs. 2: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

a) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos serviços prestados, conforme consta no presente Edital.

d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.

e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no edital e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as

Governo Municipal de Brejão

Fl. 59

condições estabelecidas no convocação Editalícia e seus anexos.

f) **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) material(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

g) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,

APRESENTA os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Cidade _____, UF _____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da Empresa

OBS: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Governo Municipal de Brejão

Fl. 60

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **Declara**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do fornecimento de combustível e derivados de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

Local e Data

Assinatura Representante Legal

Governo Municipal de Brejão

Fl. 61

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao:
Fundo Municipal de Saúde - FMS
A/C: Comissão Permanente de Licitações.

Ref. Processo Licitatório nº 026/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Assinatura Representante Legal

Governo Municipal de Brejão

Fl. 62

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, o **Fundo Municipal de Saúde – FMS** do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Centro, CEP: 55.325-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.230.311/0001-63**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Sr. Josealdo Rodrigues Bezerra Filho**, CPF/MF sob o nº _____ e no RG nº _____, Secretário Municipal de Saúde, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, processada nos termos do Processo Licitatório nº 026/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de empresa de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda das Secretarias Municipais de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Presencial nº 018/2019**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 026/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Governo Municipal de Brejão

Fl. 63

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**.

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) Secretarias Municipais

b) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

Governo Municipal de Brejão

Fl. 64

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência ao que rege o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou seja, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratado, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços

Governo Municipal de Brejão

Fl. 65

de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, deverá haver comprovação para a possível revisão dos valores.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e nos Átrios da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o FMS convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços ao valores praticados no mercado.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 66

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o FMS procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os materiais contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à

Governo Municipal de Brejão

Fl. 67

terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar o Fundo Municipal de Saúde - FMS, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos materiais, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do FMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

Governo Municipal de Brejão

Fl. 68

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 018/2019 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, ____/____/ 2020.

Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ/MF sob o nº **11.230.311/0001-63**

Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ Nº. 00.000.000/0000-00

Representada por _____

PROCURADOR/PROPRIETÁRIO

CPF Nº. 000.000.000-00

FORNECEDOR REGISTRADO

Governo Municipal de Brejão

Fl. 69

ANEXO I - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ

Governo Municipal de Brejão

Fl. 70

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O Presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa de material gráfico, para fornecimento contínuo e fracionado, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Brejão/PE, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço médio da pesquisa no mercado.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO :			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
NOME PARA CONTATO			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Brejão/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Brejão/PE, de de 2020.

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.